



LEI Nº 5205 de 25 de novembro de 2021

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Camelôs de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

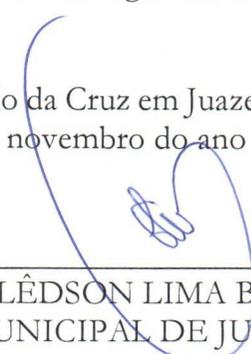
O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Camelôs de Juazeiro do Norte - ACJN, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins econômicos, fundado em 13 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ 43.752.614/0001-32, com sede e foro à Rua Djalma Flor, 152, Bairro Gely de Sá Barreto, Juazeiro do Norte/CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu Estatuto Social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitam as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento econômico de nossa cidade.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: José Adauto Araújo Ramos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Camelôs de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Camelôs de Juazeiro do Norte - ACJN, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins econômicos, fundado em 13 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ 43.752.614/0001-32, com sede e foro à Rua Djalma Flor, 152, Bairro Gely de Sá Barreto, Juazeiro do Norte/CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu Estatuto Social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento econômico de nossa cidade.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2021.

Antônio Vieira Neto
Presidente em Exercício

Autoria: José Adauto Araújo Ramos

Recebido
11-11-2021
Walyciniz